| DIA/MÊS | DIA DA SEMANA | COMEMORAÇÃO | TIPO | BASE NORMATIVA |
|---|---|---|---|---|
| 16 a 20 de abril | quarta a domingo | Semana Santa | feriado | Lei nº 5.010/66 |
| 21 de abril | segunda | Tiradentes | feriado | Lei n º 662/49 |
| 1º de maio | quinta | Dia do Trabalho | feriado | Lei n º 662/49 |
| 2 de maio | sexta | | ponto facultativo | |
| 19 de junho | quinta | Corpus Christi | ponto facultativo | |
| 20 de junho | sexta | | ponto facultativo | |
| 11 de agosto | segunda | Dia da Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil | feriado | Lei nº 5.010/66 |
| 7 de setembro | domingo | Independência do Brasil | feriado | Lei n º 662/49 |
| 12 de outubro | domingo | Nossa Senhora Aparecida | feriado | Lei nº 6.802/80 |
| 27 de outubro* | segunda | Dia do Servidor Público | feriado | Lei nº 8.112/90 |
| 1º e 2 de novembro | sábado e domingo | Dia de Todos os Santos e Finados | feriado | Lei nº 5.010/66 |
| 15 de novembro | sábado | Proclamação da República | feriado | Lei nº 662/49 |
| 20 de novembro | quinta | Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra | feriado | Lei nº 14.759/23 |
| 8 de dezembro | segunda | Dia da Justiça | feriado | Lei nº 5.010/66 |
| 20 a 31 de dezembro | sábado a quarta | Recesso do Judiciário | feriado | Lei nº 5.010/66 |
| **feriado do dia 28/10, transferido para o dia 27/10* | | | | |

## PORTARIA PRES Nº 434, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso XLIX, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 (Regimento Interno) e,

considerando a Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

considerando o processo SEI nº 24.0.000017391-2,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a composição da Comissão de Gestão da Memória e Cultura, sob a presidência do primeiro membro e coordenação pelo terceiro membro, descritos no Anexo Único desta Portaria, nos termos do art. 39, da Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se a Portaria PRES nº 310, de 10 de julho de 2024.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

ANEXO ÚNICO

PORTARIA PRES Nº 434, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

(MEMBROS DA COMISSÃO)

| Membro | Cargo/Lotação |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Dr. Adenir Teixeira Peres Júnior | Desembargador Eleitoral |
| Dra. Mariana Amaral de Almeida Araújo | Juíza da 26ª Zona Eleitoral de Pirenópolis |
| Flávia de Castro Dayrell | SGI |
| Alano Rodrigo Leal | SEMSE |
| Brazilino Nunes de Oliveira | SECOM |
| Eduardo Petterson Fonseca Silva | SEGEM |
| Lafaiete Ribeiro de Campos | ASEJE |
| Marina Viana Pereira | SEJUL |
| Maurício Simplício do Nascimento | CPRO |
| Viviane Fraga de Oliveira | SEBED |
| Waléria Procópio de Oliveira | SEDOC |
| Alessandra Silva Taveria | ARQUIVISTA/TERC |
| Marília Lourenço Mesquita | ARQUIVISTA/TERC |
| Felipe Petres Dellon Silva | HISTORIADOR/TERC |
| Nasr Fayad Chaul | COLABORADOR |

## PORTARIA PRES Nº 437, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI Grupo de Trabalho para prestar auxílio ao Núcleo Regional Eleitoral das Garantias no mês de outubro/2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XLVI, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno e,

considerando a Resolução TRE-GO Nº 418/2024, que implementou o Núcleo Regional Eleitoral das Garantias,

considerando a decisão presidencial proferida no SEI nº 24.0.000016777-7, que definiu a competência do Juiz Eleitoral das Garantias para atuar nos processos que envolvam prisão em flagrante delito em todo o Estado de Goiás, excetuando-se os crimes de menor potencial ofensivo,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Grupo de Trabalho para prestar auxílio ao Núcleo Regional Eleitoral das Garantias, composto pelos servidores Célio Luis Caixeta Viana, Cristina Lisboa Rodrigues Paraguassu e Rodney Yunes Júnior.

Art. 2º Os servidores, sem prejuízo de suas atividades nas lotações originárias, auxiliarão o Núcleo durante o mês de outubro do corrente ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA

Presidente

## PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2024

JUSTIÇA ELEITORAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Estabelece regras específicas para a atuação do Comando de Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Estado de Goiás, nos dias 6 e 27 de outubro de 2024, datas das eleições 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,